TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 007/2025 – UPA D'AGUA 2 – JURUNAS – ASELC/OSS

Descrição sumária do objeto: Contratação, de empresa especializada para **Solução de serviço de Engenharia Clínica e Manutenção Predial,** com **equipe permanente e equipe multidisciplinar de retaguarda, sob demanda e sobreaviso**, incluso **verba para aquisição de peças e acessórios**, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA D'ÁGUA 2 – JURUNAS, sob Contrato de Gestão 221/2025, Processo 19755/2025, de acordo com o detalhamento do objeto abaixo.

Modalidade da contratação: (x) Regular **( )** Emergencial

1. OBJETO

1.1. A opção por unificar os serviços de Engenharia Clínica e de Manutenção Predial em um único contrato justifica-se pela correlação técnica entre as atividades e pela restrição de espaço físico existente na UPA. Tal medida permite racionalizar custos fixos, evitar duplicidade de estruturas, promover maior eficiência operacional e garantir resposta mais ágil às demandas da unidade, assegurando ainda o uso responsável dos recursos públicos.

1.2. Prestação de serviços de Engenharia Clínica: manutenção, calibração, treinamentos, testes de segurança elétrica e gestão de equipamentos médico-hospitalares e rede de gases medicinais.

1.3. Prestação de serviços de Manutenção Predial: hidrossanitário completo; civil; elétrica (baixa, média e tensão e alta tensão), grupo gerador; climatização, refrigeração, exaustão, combate a incêndio; móveis, utensílisos e mobiliário; controle de pragas/vetores, roçagem e paisagismo, de forma preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e insumos, e disponibilização de ferramentas e equipamentos.

1.3.1. Devido a restrição de espaço físico para empresas subcontratadas, dimensionamos a execução através de uma Equipe Permanente, Equipe Multidisciplinar, Escala de Sobreaviso e Verba mensal para aquisição de insumos, peças, acessórios, subcontratações e demais depesas.

a) **Equipe Permanente**. Formada por 1 Encarregado de Manutenção Predial + 1 Técnico de Engenharia Clínica (equipamentos Médicos), diariamente, em dias úteis

b) **Equipe Multidisciplinar** de retaguarda, disponibilizada sob demanda, sem custo adicional, conforme escopo contratual, com sobreaviso noturno durante a semana, e sobreaviso 24h

aos finais de semana e feriados, conforme Planilha de Custos. Formada por Eletricistas (de alta, média e baixa tensão), Técnico de gases medicinais, Pedreiros, Técnicos de Refrigeração, Auxiliares Técnicos (Ajudantes), Serralheiro, dentre outros. Tais profissionais deverão se apresentar a atuar sempre que necessário, cumprindo todas as obrigações e cronograma de manutenções.

c) **Escala de Sobreaviso**. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato e afixar sua Escalada de Trabalho de colaboradores fixos e sobreaviso junto a coordenação da UPA, até o dia 30 de cada mês.

d) **Verba mensal para aquisição de material**. Quota de valores a serem utilizados para aquisição de peças, acessórios, insumos, materiais e subcontratações de serviços especializados e emergenciais, tanto para a manutenção predial, quanto para a engenharia clínica.

1.4. Relação de Anexos:

Anexo A – Modelo da Proposta / Planilha de Custos

Anexo B – Prestação de Contas

Anexo C – Normas Regulamentadoras

Anexo D – Declaração de Visita Técnica

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados nas UPA Jurunas (Passagem Esperança, 63 - Jurunas, Belém - PA, 66030-135) localizada no Município de Belém/PA. Possui 25 leitos, dividida em leitos clínicos e pronto atendimento.

2.2. O Serviço de Engenharia Clínica a ser executado pela CONTRATADA, compreende:

2.2.1. Manutenção corretiva, preventiva, calibração, validação, qualificação e teste de segurança elétrica (quando aplicável), de todos os equipamentos médicos das UPA em até 30 dias, a partir da vigência do contrato;

2.2.2. Verba de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal (com BDI), mediante a necessidade de aquisição de peças, acessórios e serviços especilizados. Este valor poderá ser consumo em sua integralidade, desde que a gestão aprove orçamentos e mapa de preços previamente. Mensalmente, antes de fechamento do exercício, a contratada deverá apresentar os comprovantes e o Anexo B – Prestação de Contas.

2.2.3. Manutenção corretiva, preventiva, eliminação de vazamentos e teste de estanqueidade em toda e rede, régua e pontos parede de gases medicinais (O2, Ar Comp e Vac Clínico) das UPA em até 20 dias, a partir da vigência do contrato. Manutenção corretiva e substituição de manifolds, reguladores de pressão e manifolds danificados em até 25 dias;

2.2.4. Levantamento das necessidades do hospital: classificação, condições de funcionalidade dos equipamentos, quantitativo de equipamentos. Apresentação de relatório geral detalhado com fotos e parecer técnico, em até 30 dias;

2.2.5. Treinamento das equipes operacionais em todos os tipos e famílias de equipamentos das áreas clínicas e de apoio, dentro do âmbito da prestação de serviços, tanto para equipamentos de suporte à vida, imagem, métodos gráficos e de apoio, em até 60 dias;

2.2.6. Consultoria técnica, através do fornecimento de descritivos detalhados, pareceres, quando necessário para aquisição de novos equipamentos ou troca de equipamentos obsoletos;

2.2.7. Laudo de Obsolescência para equipamentos em desuso e/ou defasados tecnologicamente e encaminhamento ao Setor de Patrimônio. Laudo, Registro Anvisa, Carta de EOL/EOS;

2.2.8. Suporte junto ao Almoxarifado e Patrimônio no recebimento, conferência, organização, registro e controle de todos os equipamentos médico-hospitalares que entrem ou saiam da unidade (movimentação de equipamentos interno e externo junto ao setor de Patrimônio);

2.2.9. Cada equipamento deverá receber uma etiqueta de Verificação – Preventiva – Calibração – Teste de Segurança Elétrica, indelével (a prova de saneantes e manchas). Caso a preventiva de uma determinada família de equipamento coincida com a calibração e preventiva, basta apenas uma etiqueta.

2.2.10. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e manutenção preventiva através de etiqueta autocolante (indelével), com código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração; deverá também implantar o programa de controle metrológico nos equipamento, garantindo a segurança dos valores ajustados e apresentados, para os usuários e pacientes, garantindo todo o processo.

2.2.11. A contratação de uma equipe permanente e sob demanda de manutenção de EMH´s é uma decisão estratégica que visa garantir a segurança, eficiência e disponibilidade dos equipamentos e instalações hospitalares. Além disso, reduz significativamente os custos de reparo e substituição de equipamentos, melhora a eficiência dos processos hospitalares e fornecer suporte técnico especializado aos funcionários do hospital.

2.2.12. A empresa deverá disponibilizar diariamente a equipe mínima durante os dias úteis, de segunda a sexta-feira de 1 técnico em eletrônica (de equipamentos médicos), e sempre que houver necessidade ou demanda, um técnico em gases medicinais.

2.3. O Serviço de Manutenção Predial a ser executado pela CONTRATADA, compreende:

2.3.1. Detalhamento dos sistemas: hidrossanitário completo (ETA - estação de tratamento de água, ETE – manutenção da estação de tratamento de esgoto, caixas de passagem de gordura e esgoto), o serviço de caminhão limpa-fossa e hidrojato pode ser subcontratado, análise fisico-quimica e bacteriologica da água potável e efluente; civil (revitalização, pintura geral predial e metálica, telhados, infiltrações, vazamentos, impermeabilização, manta asfáltica, forros de pvc, gesso, placas), drywall, divisória naval; elétrica (baixa, média e tensão e alta tensão), SPDA, malha de aterramento, trafo, transformador, cubículo, subestação, grupo gerador, USCA, quadros e painéis; climatização (splits), refrigeração (câmaras frias, bebedouros, frigobar, geladeira, freezer, filtros, coifas), sistemas de aquecimento, chuveiros elétricos, exaustão, GLP, combate a incêndio (hidrantes, rede de água, extintores, demarcações, detectores, e sprinklers); móveis, utensílisos, mobiliário, portas, janelas, bate-macas, maca, cadeira de rodas, cadeiras fixas, logarinas, giratórias, biombos, cama fowler, suporte de soro, estofados, serralheria, soldagem, plásticos, chamada de enfermeira e todo e qualquer artefato de madeira, metálico, plástico, e eletrodomésticos (TVs, liquidificador, fogões, etc); controle de pragas/vetores (dedetização, desratização); roçagem e paisagismo (áreas externas) e fachada (limpeza, lavagem e manutenção) dos luminosos, acm, placas, calçadas, muros e grades, com posssibilidade de serviços emergenciais, utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência

2.3.2. Verba de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensal (com BDI), mediante a necessidade de aquisição de insumos, materiais e serviços especilizados. Este valor poderá ser consumo em sua integralidade, desde que a gestão aprove orçamentos e mapa de preços previamente. Mensalmente, antes de fechamento do exercício, a contratada deverá apresentar os comprovantes e o Anexo B – Prestação de Contas.

2.3.3. Materiais, insumos e peças: matéria, elemento, substância, massa, essenciais a execução ou processamento dos serviços de manutenção (civil, elétrica, hidrossanitário e refrigeração). A empresa deverá apresentar minimamente 3(três) propostas comerciais de preços praticados no mercado para prévia aprovação e será ressarcida mensalmente com acréscimo de BDI.

2.3.4. Serviços Emergenciais e subcontratação de serviços especializados: serviços que permitam o

restabelecimento imediato do existente (contingência), necessários, que comprometam o funcionamento do hospital e segurança dos pacientes, usuários, e colaboradores. Serviços especializados, realizados por empresas específicas na finalidade. Exemplificando: recondicionamento de bombas d´água, compressores, motores elétricos, troca de películas e vidros, chaves, fechaduras, limpa-fossa e hidrojato, locação de conteiner, guincho, gruas, caminhão munch, andaimes a partir de 4m de altura, entre outros que se comprove a especialidade e necessidade.

2.3.5. Serviços Eventuais: pequenas obras, alteração de layout e modificações do projeto original do prédio, como ampliação de salas, corredores, alas, aplicação de películas novas, persianas, novos vidros, etc. Desde que caracterize uma modificação do prédio. Para tal, a contratada pode concorrer com outras empresas do ramo mediante apresentação de seu orçamento, e o processo de conrtatação será conduzido pela Matriz Aselc.

2.3.6. Tempos de aquisição, reposição de materiais e subcontratações especializadas: a partir da demanda (necessidade registrada), a empresa deverá apresentar orçamentos para a compra de materiais ou serviços especializados em até 72 horas, as demamdas emergenciais deverão ser comunicadas e aprovadas pelo Gestor . E a partir da autorização pela fiscalização (CONTRATANTE), a empresa deverá emitir e enviar a ordem de fornecimento ou comprovar o pagamento ao fornecedor em até 48 horas. O prazo de entrega do fornecedor deverá estar expresso na proposta comecial. Esse fluxo de apresentação das propostas e mapa de preços deverá ser obrigatoriamente por e-mail intra institucional contratante-contratada. A CONTRATADA deverá manter um time alerta e ágil na coleta de preços e seleção de fornecedores.

2.3.7. O Serviço de Manutenção Predial tem como finalidade garantir o funcionamento pleno e estado de conservação das instalações prediais, mediante a execução de reparos, trocas, reposições, consertos, inspeções, vistorias, limpezas, testes, regulagens, reaperto, recolocações, fixações, pinturas, repinturas, entre outras ações e serviços. O Serviço de Manutenção Predial será realizado de acordo com as Ordens de Serviços – OS (Manutenção Corretiva) neste momento de forma manual.

2.3.8. As especificações e quantidades de serviços e/ou materiais deverão atender as demandas e deverão ser validadas pelo Fiscal do Contrato. Estas informações deverão estar descritas nas Ordens de Serviços – OS

2.3.9. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e fornecimento de materiais necessários para a realização dos serviços de manutenção predial. Caberá a CONTRATADA fornecer documentos fiscais e manuais para comprovação do material aplicado com suas respectivas garantias, quando solicitado pela CONTRATANTE.

2.3.10. Os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade

da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer custo adicional. A CONTRATADA ficará responsável a apresentar o histograma de equipamentos a serem usados no decorrer da vigência do contrato considerado como ponto focal

2.3.11. Caberá a CONTRATADA a disponibilização de ferramentas manuais de pequeno porte (chaves de fenda/philips, alicates, furadeiras, parafusadeiras, serras mármores, serras de madeira, serras manuais, multímetros, detectores de tubulação, sensores/detectores de vazamentos, martelos, marretas, talhadeiras, pinceis, rolos de pintura, extensores, carrinhos de mão, carrinhos de transporte de materiais, marteletes elétricos de pequeno porte, vassouras, escovas, baldes, rodos, pás, enxadas, escavadeiras manuais, etc.), bem como equipamentos (escadas, patamares, andaimes até 3,0m de altura, pranchas, maçaricos, compressores de pequeno porte para pintura e jateamento, lixadeiras, esmerilhadeiras, maquinas de solda, plataformas manuais, etc.), não cabendo a CONTRATANTE qualquer custo adicional, independentemente dos serviços a serem executados. Já os respectivos insumos e consumíveis (Gás refrigerante R-410A) dos equipamentos e serviços (lixas, estopas, câmara, lonas, lubrificantes, discos de corte, fitas, lâmpadas, disjuntores, cabos, conectores, conexões, adesivos, cola, graxa, e correlatos) necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, mediante orçamento – aprovação e aplicação do BDI.

2.3.12. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e ferramentas em perfeitas condições, necessários a realização dos serviços de manutenção predial. Será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição, locação, guarda, manutenção, substituição ou reposição (quando necessária, em função de desgaste, quebra etc.) e descarte de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção predial. Todos os equipamentos deverão atender as normas vigentes, não sendo permitida a utilização de equipamentos adaptados, modificados etc.

2.3.13. A CONTRATADA devera disponibilizar a todos os seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas vigentes, tais como máscaras, luvas, óculos, protetores faciais, capotes etc., quando da necessidade de trabalho em áreas que requerem tais EPI, sem ônus à CONTRATANTE.

2.4. Apresentação no relatório mensal ou quando solicitado pela direção, informação sobre taxa de quebra, custos realizados, disponibilidade e indisponibilidade de equipamentos, solicitações e intervenções técnicas por categoria e setor, com a apresentação dos seguintes itens:

a) Quantitativo de ordens de serviço corretivas e preventivas no período;
b) Pendências contendo as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;

2.4.1. Andamento do Programa de manutenção preventiva;

2.4.2. Outras considerações pertinentes aos serviços executados;

2.5. Acompanhamento e fiscalização de serviços realizados por empresas externas;

2.6. Adequação da tecnologia às normas vigentes, baseados em processos de qualidade;

2.7. Suporte técnico à direção em tomadas de decisões estratégicas à instituição;

3. DETALHAMENTO OBRIGAÇÕES DA EQUIPE

3.1.1. Equipe Permanente: Formada por 1 Encarregado de Manutenção Predial + 1 Técnico de Engenharia Clínica (equipamentos Médicos), diariamente, em dias úteis;

3.1.2. Equipe Multidisciplinar de retaguarda sob Demanda: Formada por Eletricistas de alta, média e baixa tensão, Técnico de gases medicinais, Pedreiros, Técnicos de Refrigeração, Auxiliares Técnicos (Ajudantes), Serralheiro, dentre outros. Tais profissionais deverão se apresentar a atuar sempre que necessário, cumprindo todas as obrigações e cronograma de manutenções.

3.1.3. Escala de Sobreaviso: a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato e afixar sua Escalada de Trabalho de colaboradores fixos e sobreaviso junto a coordenação da UPA, até o dia 30 de cada mês.

3.2. A execução das atividades deverá ser realizada, de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial, salvo o sobreaviso noturno e sobreaviso 24h aos finais de semana e feriados.

3.3. A contratada deverá escalonar os horários de intervalo de almoço da equipe de forma que não haja interrupção de comunicação e atendimento de serviços em campo entre 12:00h e 14:00h, de segunda a sexta-feira.

3.4. A contratante deverá repor o posto de trabalho que ultrapassar as 24horas de falta justificada, não justificada, afastamento, impedimento ou gozo de férias, para que não comprometa a rotina, atendimento e plano de tarefas diário.

3.5. A contratada poderá substituir seus colaboradores mediante aviso prévio com pelo menos 48h de antecedência, inclusão e apresentação da nova escala de trabalho.

3.6. A contratante poderá solicitar que sejam implantadas variações temporárias da escala de trabalho acima citada, mediante solicitação formal e prévia, indicando justificativa, objetivo, data de início e fim estimado.

3.7. A contratada, deverá sempre manter sobreaviso, para atender eventuais chamados técnicos emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do horário de prestação do serviço, e aos finais de semanas e feriados.

3.8. O prazo de atendimento técnico para chamado técnico emergencial não poderá exceder 2 (duas) horas.

3.9. É de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas referentes ao sobreaviso e horas extras, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante.

3.10. A contratada deverá disponibilizar comunicação ininterrupta através de um ou mais número fixos, celular, ou qualquer outro meio, para o acionamento do sobreaviso pela contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

4.1.1. Executar o serviço discriminado neste Termo de Referência;

4.1.2. Disponibilizar mão de obra, materiais equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

4.1.3. Manter pessoal uniformizado, limpo, identificados com uso de crachás contendo foto recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual;

4.1.4. Manter quadro de funcionários treinados e aptos para a execução dos serviços;

4.1.5. Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utillizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos, bem como mantê-los relacionados e disponibilizar uma via ao setor de patrimônio;

4.1.6. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas à CONTRATANTE;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

4.1.8. Os custos de qualquer dos itens de uniforme ou equipamentos de proteção individual não poderão ser repassados aos empregados;

4.1.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Os encarregados terão a obrigação de reportarem-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da unidade e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.1.10. Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituidos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

4.1.11. Informar a CONTRATANTE, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

4.1.12. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal e trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

4.1.13. Prestação de Contas: Mensalmente a contratada deverá apresentar em formato de planilha do mês e histórico dos últimos meses, com as devidas comprovações legais, através de Notas Fiscais eletrônicas e Cupons Fiscais para todos os gastos com aquisição de peças, acessórios e insumos.

a) O contratado deverá manter uma pasta digital organizada mensalmente com todas as despesas que compõe a Administração Local, contendo todos comprovantes das despesas indiretas vinculadas a contrato: aluguéis, locomação à disposição, contador de empresas, responsável técnico, pró-labore dos sócios, passagens intermunicipais, alimentação, logística, e correlatos.

4.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar os registros de empregados ao CONTRATANTE e os respectivos comprovantes de pagamentos dos encargos mensalmente.

4.1.15. A CONTRATADA deverá realizar a ronda diária durante a semana, à fim de validação da operacionalidade dos itens assistidos neste Contrato.

4.1.16. Fazer com que seus funcionários, responsáveis pela prestação dos serviços, estejam devidamente uniformizados e identificados, e fazendo o uso correto dos equipamentos de proteção individual, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive aqueles necessários ao atendimento as disposições da NR – 32.

4.1.17. Deverá atentar para inclusão do adicional de insalubridade ou periculosidade para os cargos em que se fizerem necessários, estabelecendo percentuais aplicados de acordo com a legislação em vigor.

4.1.18. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.19. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento da prestação de serviços, conforme previsto na presente carta cotação, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, as dependências da unidade.

5.2. Exercer a fiscalização técnica e administrativa dos serviços e da documentação habilitatória por técnicos especialmente designados;

5.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.4. Expedir Autorização de Serviços;

5.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

5.6. Disponibilizar instalações sanitárias;

5.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

5.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-Ihe, inclusive, prazo para sua correção;

5.9. Fornecer a CONTRATADA, quando aplicável, os subsidios necessários para a elaboração dos laudos tecnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

5.10. Disponibilizar espaço fisico e mobiliário adequado para a CONTRATADA desenvolver suas atividades, bem como, infraestrutura de rede de informática.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante, a CONTRATADA deverá ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços. A CONTRATANTE, e reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.1. Solicitar a contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.1.2. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.1.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.1.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto a regularização de eventuais transgressões.

6.1.5. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA e suficiente para o bom desempenho dos serviços;

6.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, mediante identificação e uniforme da empresa.

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusive critério, julgar inconveniente;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa no ato da apresentação documental deverá apresentar o registro da empresa ou do Responsável Técnico, Engenheiro Especialista em Engenharia Clínica, inscrito no CREA, com a devida anuidade adimplente, vinculado comprovadamente a empresa.

7.2. A comprovação da qualificação do profissional RT e da Equipe, previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de curriculo (s), comprovando experiência minima de 02 (dois) anos na área.

7.3. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação do e-social expedida pelo Ministerio do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

7.4. **Pessoa Jurídica acrescentar:**

7.4.1. Cartão CNPJ;

7.4.2. Estatuto social com a última alteração;

7.4.3. Documentos pessoais do representante da empresa;

7.4.4. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;

7.4.5. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);

7.4.6. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do Conselho Federal de Técnicos (CFT);

7.4.7. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor (exceto para sobreaviso).

8. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

8.1.1. O CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, nao importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissoes ocorridas.

8.1.2. O CONTRATANTE credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência as estipulações deste Termo de Referência, a documentação a ele anexa e a melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do CONTRATANTE, através de terceiros, debitando a CONTRATADA os gastos dai decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;

c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutençâo que, a seu criterio, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente termo de referência;

d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequencia da execução que forem consideradas convenientes ou necessaries, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

e) Encaminhar a CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

f) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária a boa execução dos mesmos, ou a salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade das UPA Jurunas.

9.2. Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade **REGULAR.**

9.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Sitema de Coleta de Preços, pelo critério de escolha de proposta **MAIS VANTAJOSA**.

9.4. Da Proposta:

9.4.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

9.4.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

9.4.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

9.4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

9.4.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

9.4.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

9.4.7. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

9.4.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

9.4.9. A proposta deverá ser entregue de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos da CONTRATANTE.

9.4.10. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o da proposta mais vantajosa entre as propostas participantes.

9.4.11. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.

9.4.12. Os valores de BDI deverão seguir a fórmula:

BDI = (1+ AC + S + R + G) x (1 + DF) x (1+L) / (1-I)

Onde:

AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS).

10. DAS SANÇÕES

10.1. Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;

10.2. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Considerando o caráter regular dos serviços ora contratados, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período por meio do respectivo termo aditivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

12.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

12.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a

que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

13.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

13.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

13.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

13.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE,

independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

13.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

13.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

13.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

14.1.1. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

14.2. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

14.3. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve

imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

16. RESCISÃO

16.1. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a ASELC e Secretaria de Saúde do Município de Belém, através do contrato de gestão, assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

16.2. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

16.2.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

16.2.2. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

16.2.3. Entrar em processo de dissolução ou falência;

16.2.4. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

16.2.5. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

16.3. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

16.4. Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

16.4.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

16.4.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

Belém/PA, 12 de setembro de 2025

Rogério Betto França
Diretor Administrativo - ASELC/OSS

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGERIO BETTO FRANCA
Data: 12/09/2025 17:28:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO A

MODELO DA PROPOSTA / PLANILHA DE CUSTOS

VALOR MENSAL GLOBAL

1. Timbrado da empresa, razão social, CNPJ, Inscrição Municipal, data e assinatura do outorgante

2. Apresentar a **Planilha de Decomposição** de sua proposta exatamente como está apresentada abaixo

MANUTENÇÃO PREDIAL / ENGENHARIA CLÍNCIA - UPA JURUNAS (D´ÁGUA 2) - VALOR GLOBAL MENSAL

ITEM	EQUIPE RESIDENTE (EM HORÁRIO COMERCIAL)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1		
2	TÉCNICO DE ELETRONICA	1		
	QT POSTOS	2		R$ -
			%BDI	%
			SOMA A (MENSAL) ITENS 1-2:	R$

ITEM	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE RETAGUARDA, SOB DEMANDA (SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ELETRICISTAS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PEDREIROS, AUXILIARES, SERRALHEIROS, MARCENEIROS, TÉCNICOS DE GASES MEDICINAIS, TÉCNICOS DE REFRIGERAÇÃO, E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS	1		
	VERBA MENSAL			R$ -
			%BDI	%
			SOMA A (MENSAL) ITENS 3:	R$

MANUTENÇÃO PREDIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA MENSAL LIQUIDA	% BDI	VERBA MENSAL COM BDI (R$)
4	**VERBA MENSAL** P/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL + INSUMOS (ELETRICA, HIDROSSANITÁRIO, REFRIGERAÇÃO, ETC) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EMERGENCIAIS	R$ -	%	R$ 12.500,00
			SOMA B (MENSAL) ITEM 4	R$ 12.500,00

ENGENHARIA CLÍNICA - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA MENSAL LIQUIDA	% BDI	VERBA MENSAL COM BDI (R$)
5	**VERBA MENSAL** P/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EMERGENCIAIS	R$ -	%	R$ 7.500,00
			SOMA B (MENSAL) ITEM 5	R$ 7.500,00

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Engenheiro Clínico RT,deslocamentos, despesas diárias recorrentes)	1		R$ -
	VERBA MENSAL		SOMA C (MENSAL) ITEM 6:	R$

IMPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA %	R$ IMPOSTO EMISSÃO NF	
7	IMPOSTOS, TAXAS, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	%	R$ -	E
		VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA:		R$ -

O valor mensal fixo pactuado contempla integralmente a equipe residente e o atendimento de todas as demandas sob demanda, não havendo pagamento adicional por ordem de serviço.

Observações!

a. Os valores expressos em R$ deverão manter-se os mesmos (conforme Anexo A)

b. A análise da proposta e seleção do vencedor da concorrência está baseada no valor (maior desconto) no Item 1 da Planilha de Decomposição (custo mensal), e nos valores % dos BDI´s

3. BDI (Bônus e Despesas Indiretas)

3.1. A Empresa Proponente deverá informar a composição do **BDI – Bonificações e Despesas Indiretas**, necessária para realização do objeto desta cotação:

3.2. Deverá apresentar BDI (Materiais, Insumos): apresentação da fórmula e evidências contábeis

ANEXO B

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Mensalmente a contratada deverá apresentar este Anexo B em formato de planilha do mês e histórico dos últimos meses, com as devidas comprovações legais, atrvés de Notas Fiscais eletrônicas e Cupons Fiscais (para valores abaixo de R$150,00 para uma única compra), para todos os gastos com aquisição de peças, acessórios e insumos.
2. A prestação de contas deverá ocorrer antes da emissão da NF, durante a apresentação do relatório mensal de produção, no formato abaixo:

ANEXO D - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTRATADA — MÊS DE REFERENCIA: **NOVEMBRO / 2025**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS — LIMITE MENSAL COM BDI: R$15.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UPA	VALOR DE NF/CUPOM FISCAL	% BDI	VALOR COM BDI
1	Placa eletronica ATX3456 de com, compat Logiq	USG GE	TERRA FIRME	R$ 6.411,00	18,50%	R$ 7.597,04
2	Solda, fta adesiva, resina	OFICINA	JURUNAS	R$ 887,00	18,50%	R$ 1.051,10
3	kit preventiva ventilação invasiva	VP GE	TERRA FIRME	R$ 3.200,00	18,50%	R$ 3.792,00
4	serviços em osmose portátil	OSMOSE PORTATIL	JURUNAS	R$ 753,00	18,50%	R$ 892,31
					TOTAL	R$ 13.332,44

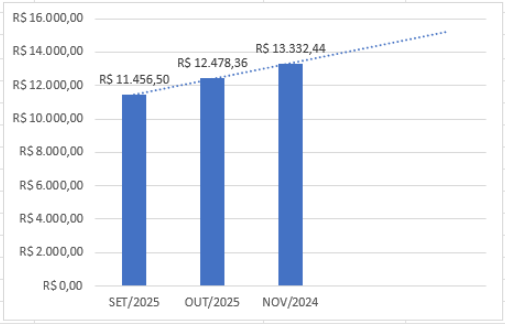

EXTRATO DOS ULTIMOS 3 MESES

MÊS REF	SET/2025	R$ 11.456,50
MÊS REF	OUT/2025	R$ 12.478,36
MÊS REF	NOV/2024	R$ 13.332,44

ANEXO C

NORMAS REGULAMENTADORAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Manutenções, serviços, ferramentas e equipamentos/materiais deverão ser fornecidos em conformidade com os regulamentos, e normas vigentes:

ABNT NBR 5626/98 Instalação Predial de Água Fria – Instalações
ABNT NBR 5674/12 – Manutenção de Edificações
ABNT NBR 13534/95 – Instalações Elétricas em estabelecimento assistencial de saúde – requisitos para segurança.
ABNT NBR 5410/97 – Instalações elétricas de baixa tensão.
ABNT NBR 14664/01 – Grupos Geradores.
ABNT NBR – 7256/05 – Tratamento de Ar na Saúde
ABNT NBR 16401/08 – Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários
ABNT NBR 6401/80 – Instalações centrais de Ar-condicionado para Conforto
ABNT NBR 9450/04 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos urbanos.
ABNT NBR 5419/05 – Sistemas de Proteção contra Descarga Elétrica.
ABNT NBR 13714/2000 – Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a Incêndio.
ABNT NBR 17240/2010 – Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – Projeto, Instalação Comissionamento e Manutenção de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndios.
ABNT NBR 15345/13 – Instalação Predial de Tubos e Conexões de Cobre e Ligas de Cobre -Procedimentos.
Análises de água hospitalar para avaliar o padrão de potabilidade (Portaria 2914) e minerabilidade (RDC 275) da água;
Controle da fonte alternativa de abastecimento de água, como poços artesianos e cisternas (Resolução SS65 e Portaria 2914);
Análises de água hospitalar para higiene, como lavagem e esterilização, esta última pormeio de autoclaves a vapor saturado (RDC 15, ABNT NBR 11816, AAMI, ABNT NBR ISO 17665);
Análises de água hospitalar em farmácia de manipulação, conforme exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), segundo regulamentação técnica específica;
Pesquisa de metais pesados, VOC, SVOC, organoclorados, organofosforados, carbamatos e herbicidas (Resolução Conama 420/09).
RDC nº 52/2009 - Serviço de controle de pragas
RDC/ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde
NBR 7229/03 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação à Concorrência UPA, Edital 007/2025, que a empresa _____ representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em xx/09/2025 em todos lugares onde serão realizados os serviços constantes da elabração da proposta.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto.

Belém/PA, ____ de setembro de 2025